



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Adestina

1

Segunda-feira • 18 de Março de 2019 • Ano IV • Nº 757

Esta edição encontra-se no site: www.adeatina.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Adestina publica:

- **Portaria GPM 07/2019 de 18 de Março de 2019** - Determina a proibição de uso de armas de fogo por funcionários públicos do município de Adestina, durante as atividades laborativas, na forma que indica e da outras providencias.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

***Imprensa Oficial
do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

**PORTARIA GPM 07/2019
DE 18 DE MARÇO DE 2019**

Determina a proibição de uso de armas de fogo por funcionários públicos do município de Adustina, durante as atividades laborativas, na forma que indica e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA, no uso das atribuições legais, especificamente o que dispõe no art. 64, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Adustina; art. 6º, incisos III e IV da Lei 10.826 e suas alterações; Decreto regulamentador nº 5.123 de 1º de Julho de 2004 e a Portaria da DPF nº 365, de 15 de agosto de 2006, e:

Considerando: Que alguns funcionários, ocupantes do cargo de Guardas Municipais, informaram a administração municipal, mediante petição, estarem exercendo suas atividades laborativas munidos de arma de fogo;

Considerando: que os Guardas Municipais do município não possuem porte de arma de fogo na modalidade **Segurança Pública** (previsto nos incisos III e IV do art. 6º da Lei 10.826/03 e art. 3º, parágrafo único, inciso I da Portaria 365/06);

Considerando: os riscos à segurança pública do município, a administração municipal e aos próprios funcionários;

Considerando: a necessidade e o interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado a **imediata** proibição de utilização de qualquer arma de fogo pelos Guardas Municipais durante as atividades laborativas, até que seja regulamentada o porte junto aos órgãos competentes.

Art. 2º- Aplica-se ainda o disposto no artigo 1º desta Portaria, todo e qualquer funcionário da administração municipal, mesmo os que tenham o porte de arma na modalidade **Segurança Pessoal**.

Art. 3º- O não cumprimento, ensejará a imediata adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis a espécie.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 – 2130



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adustina – Estado da Bahia, em 18 de março de 2019.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 – 2130